



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VIII • Nº 1.336 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2.593/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022

“NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guarai e as Leis Complementares nº. 008/2017;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 01/02/2022, **Lucimar de Sousa Silva**, professora efetiva, para exercer o Cargo Commissionado de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil na Escola Municipal Luiz de Camões.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional: 5579, para acompanhar a Prefeita, que irá ao Departamento do Naturatins e ao Inkra para resolver demandas do município, no dia 10 de março de 2022, em Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março do ano de 2022.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guarai, Matrícula Funcional nº 5313, para participar de REUNIÃO no Naturatins e no Inkra, para tratar de demandas do município, no dia 10 de março de 2022, em Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 42/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA CATEGORIA PESADA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. José Maria Coelho de Sousa**, Matrícula Funcional: 5767, para buscar, pré - misturado na sede da AGETTRAN na cidade de Araguaína/TO no dia 09 de março de 2022 para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa

Secretário de Administração, Planejamento Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes

Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 43/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA CATEGORIA PESADA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Elias Nunes de Oliveira**, Matrícula Funcional: 6102, para buscar, pré - misturado na sede da AGETTRAN na cidade de Araguaína/TO, no dia 09 de março de 2022, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa

Secretário de Administração, Planejamento Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022****ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 141/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de obra, referente a recuperação de estradas vicinais do município de Guaraí/TO, conforme Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. Às dezesseis horas e quarenta e dois minutos do dia dez de março do ano de dois mil e dois, na Sala de Licitações do Palácio Pacífico Silva, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas interessadas no torneio em epígrafe, sendo elas: COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA; V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI; FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUTORA ALJA LTDA; TOCANTINS FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ASFALTO E CONCRETO LTDA e S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. Após exame das documentações, a Comissão Permanente de Licitações, por seu Presidente o Sr. Cleube Roza Lima e seus membros Eng.º Walber Damaceno Jorge e Obede Alves de Oliveira, designados pela Portaria n.º 2.446/2022, assim deliberou: DECLAROU inabilitada a empresa S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 38.130.886/0001-60, dada as situações: Não apresentou as Demonstrações de Mutações do Patrimônio; Não apresentou as Demonstrações do Fluxo de Caixa; Não apresentou as Notas Explicativas, conforme exigência editalícia disposta no subitem 9.1.1. DECLAROU habilitada a empresa COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ 38.146.510/0001-44, por atendimento na totalidade às exigências do Edital. DECLAROU inabilitada a empresa TOCANTINS FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ASFALTO E CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ 41.398.269/0001-55, dada as situações: Não apresentou as Demonstrações de Mutações do Patrimônio; não apresentou as Demonstrações do Fluxo de Caixa; não apresentou as Notas Explicativas; Não apresentou Certidão do Responsável Técnico junto ao Conselho competente; Não apresentou Atestado Operacional, e, por fim, o CAT não atendeu ao exigido no Edital. DECLAROU habilitada a empresa V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ 21.445.159/0001-90, por atendimento na totalidade às exigências do Edital. DECLAROU habilitada a empresa CONSTRUTORA ALJA LTDA, inscrita no CNPJ 25.050.261/0001-47, por atendimento na totalidade às exigências do Edital. DECLAROU inabilitado a empresa FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 32.611.684/0001-54, dada as situações: Não apresentou as Demonstrações de Mutações do Patrimônio; não apresentou as Demonstrações do Fluxo de Caixa; não demonstrou os compromissos assumidos de 1/12 (um doze avos) conforme exigido no subitem 9.1.6 do Edital; não formalizou equipe técnica (Anexo XII), não demonstrou grau de endividamento e não atendeu na sua totalidade o acervo técnico exigido no Edital. Relativamente aos apontamentos feitos na Ata da Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes e do Credenciamento, a Comissão fez constar que: (a) não procede a alegação do representante da Feitosa Construtora Ltda relativamente a apresentação da certidão de falência não ser da comarca da licitante S T Construtora e Locação de Máquinas Eireli, uma vez que a certidão apresentada atende ao instrumento convocatório; (b) não procede a alegação do representante da Feitosa Construtora Ltda relativamente a apresentação da certidão do CREA desatualizada da licitante S T Construtora e Locação de Máquinas Eireli, considerando que a atividade pertinente está no objeto social; (c) não procede a alegação do representante da Feitosa Construtora Ltda relativamente à demonstração dos valores do balanço não conferirem com a demonstração do fluxo de caixa apresentado pela empresa V M Locações e Serviços de Transportes Eireli, uma vez que não se viu antagonismo nos documentos, conforme documento de análise emitido pelo Setor de Contabilidade do Órgão Licitante; (d) não procede a alegação do representante da Feitosa Construtora Ltda relativamente a ausência do código na declaração do CNAE apresentado pela empresa Coceno Construtora Centro Norte Ltda, uma vez que ausência do código na declaração não compromete a idoneidade do documento e atende à finalidade pretendida; (e) não procede a alegação do representante da empresa Feitosa Construtora Ltda relativamente a apresentação da certidão do CREA desatualizada da empresa Construtora Alja Ltda, considerando que a atividade pertinente está no objeto social; (f) não



procede a alegação do representante da empresa Feitosa Construtora Ltda relativamente a apresentação do balanço não registrado na junta e das demonstrações do fluxo de caixa divergentes com o balanço apresentados pela empresa Construtora Alja Ltda, uma vez que não se viu antagonismo nos documentos, conforme documento de análise emitido pelo Setor de Contabilidade do Órgão Licitante; (g) demais alegações do representantes da empresa Feitosa Construtora Ltda foram atendidas; (h) não procede a alegação do representante da S T Construtora e Locação de Máquinas Eireli relativamente à apresentação de declaração de compromissos em desconforme com o modelo do Edital apresentado pela empresa Construtora Alja Ltda, uma vez que os anexos do Edital de fatos são modelos, podendo ser modificados pela participante, desde que atenda a finalidade da declaração. (i) demais alegações do representante da empresa S T Construtora e Locação de Máquinas Eireli foram atendidas; (j) foi atendida a alegação do representante da V. M. Locações e Serviços de Transportes Eireli quanto a apreciação dos subitens 9.1.1 do Edital apresentados pela empresa Feitosa Construtora Ltda. Todas as documentações de caráter técnico foram analisadas e aprovadas pelo membro da CPL, Eng.º Walber Damaceno Jorge. Todas as documentações emitidas eletronicamente tiveram suas autenticidades confirmadas e juntadas no processo. Foi consultado quanto a possíveis impedimentos de licitarem e contratarem com a Administração Pública. Para apuração do resultado, foi confeccionado o Mapa de Acompanhamento e Julgamento de Fase Habilitatória. Juntou nos autos do processo o resultado de análise da qualificação econômica financeira expedido pelo Setor de Contabilidade do Órgão Licitante. Sem mais nada a acrescentar, foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata, qual veiculará, na íntegra, no Diário Oficial do Município, conforme enunciado na reunião anterior, para que as interessadas, mediante sua publicidade, tomem conhecimento das decisões tomadas e concomitantemente surta os efeitos legais, permitindo, automaticamente, a abertura de prazo recursal, conforme legislação. Colocou à disposição das interessadas toda as documentações apresentadas para que delas tenham direito às vistas. Esgotado os prazos das razões e contrarrazões, se houver, a convocação da reunião para as demais fases da licitação será mediante publicação no Diário Oficial do Município, com data a definir. Maiores informações no telefone 63 3464-5108 ou Email: licitação@guarai.to.gov.br

Cleube Roza Lima
Presidente

Eng.º Walber Damaceno Jorge
Membro

Obede Alves de Oliveira
Membro

MAPA DE ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DE FASE HABILITATÓRIA TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de obra, referente a recuperação de estradas vicinais do município de Guarai/TO, conforme Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em Partes	Não se Aplica

LICITANTES:	S CONST.	ALJA	COCENO	V. M.	TOCANTINS	FEITOSA	OBSERVAÇÕES
7 DECLARAÇÕES	S/N/EP ou NA	S/N/EP ou NA	S/N/EP ou NA	S/N/EP ou NA	S/N/EP ou NA	S/N/EP ou NA	
Declaração expressa de concordância com as condições do EDITAL	S	S	S	S	S	S	
Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos	S	S	S	S	S	S	
Declaração de obrigatoriedade na confecção e instalação de placas	S	S	S	S	S	S	

Declaração de que tem conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas da obra	S	S	S	S	S	S	
Declaração de aceitação da fiscalização e controle técnico do Município	S	S	S	S	S	S	
Declaração que não possui em seu quadro empregados funcionários do município de Guarai/TO	S	S	S	S	S	S	
Declaração de Idoneidade da empresa licitante	S	S	S	S	S	S	
Declaração demonstrando CNAE de maior relevância	S	S	EP	S	S	S	Documento apresentado atende ao exigido
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA							
Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/ entidade	S	S	S	S	S	S	
Requerimento do Empresário, Contrato Social, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou sociedade por Ações registrados na Junta Comercial da respectiva sede	S	S	S	S	S	S	
Procuração Pública, simples ou Carta de Credenciamento	S	EP	S	S	S	S	Carta simples sem reconhecimento de firma
Declaração ME/ EPP	S	S	NA	NA	S	S	Não se Aplica
Simplificada Junta Comercial	S	S	NA	NA	S	S	Não se Aplica
Certificado de Registro Cadastral	S	S	S	S	S	S	
Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante	S	S	S	S	S	S	
Certidão Negativa de Débito Municipal perante o município de Guarai/TO	S	S	S	S	S	S	
QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA							
As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços	S	S	S	S	S	S	
Balanço Patrimonial - BP	S	S	S	S	S	S	
Demonstração do Resultado do Exercício - DRE	S	S	S	S	S	S	
Demonstração das mutações do patrimônio líquido - DMPL ou demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados	N	S	S	S	N	N	Inabilitado. Exigência Obrigatória
Demonstração dos Fluxos de Caixa do Período - DFC	N	S	S	S	N	N	Inabilitado. Exigência Obrigatória



Notas Explicativas	N	S	S	S	N	S	Inabilitado. Exigência Obrigatória
Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no ANEXO XIII Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero)	S	S	S	S	S	S	
Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,80 apurado pelo quociente	S	S	S	S	S	N	Inabilitado. Exigência Obrigatória
A empresa que apresentar índice econômico inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação	S	S	S	S	S	S	
Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do ANEXO XIV, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior	S	S	S	S	S	EP	Inabilitado Não demonstrou contratos firmados, inviabilizando a análise
Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação	S	S	S	S	S	S	

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA							
Prova de Registro e quitação com o Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura e Urbanismo (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)	EP	S	S	S	EP	S	Não apresentou Certidão do Responsável Técnico
Atestado de Comprovação do Responsável Técnico ou da licitante de ter executado serviços e obras de construção civil compatível com o objeto licitado, através de uma certidão, declaração ou atestado	S	S	S	S	S	S	
Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT	S	S	S	S	N	S	Inabilitado. Exigência Obrigatória
Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional)	S	S	S	S	EP	N	Inabilitado. CAT não atende a exigência
Atestado de Visita Técnica ou Declaração de conhecimento dos locais das obras para o cumprimento das obrigações objeto da licitação	S	S	S	S	S	S	
Declaração de Disponibilidade técnica	S	S	S	S	S	N	Inabilitado. Exigência Obrigatória
Comprovação de que o(a) responsável(eis) técnico(s) tenha vínculo com a respectiva empresa	EP	S	S	S	S	S	Não apresentou contrato com o responsável técnico

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

O Superintendente de Licitações do município de Guaraí/TO, designado pela Portaria n.º 2.084/2021, COMUNICA o adiamento da data de abertura do Edital Pregão Eletrônico nº 008/2022, prevista para o dia 14/03/2022, às 08h00min.

Considerando a necessidade da alteração do tipo de benefício cadastrado no sistema para acudir interessados no objeto da licitação, FICA DESIGNADO o dia 23/03/2022, às 08h00min, para a realização do torneio licitatório.

Guaraí/TO, 10 de março de 2022.

CLEUBE ROZA LIMA
Superintendente de Licitações

